



PREFEITURA MUN. VALE DO PARAÍSO

AV. PARAÍSO, 2601 – SETOR 01
63786990/0001-55 Exercício: 2019
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.299

*“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional
Anulação no orçamento vigente, no valor de R\$
3.000,00, e da outras providências.”*

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 113 da Lei Orgânica Municipal, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito Adicional Especial, no Orçamento Programa, no exercício financeiro de 2019, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECE, na importância **R\$ 3.000,00** (três mil reais), distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				3.000,00
02 05 00 SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO				
631	12.365.1023.2205.0000	CONSTRUÇÃO DE PISO, ARQUIBANCADA E VESTIARIA	3.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R.: 02 12
	2	Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente		
	012	030 Convênio Const Piso, Arquib. e Vest Quad		

Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação: ANULAÇÃO PARA CRIAR UMA FICHA DE CONTRA-PARTIDA

02 05 00 SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO				
548	12.365.1023.2205.0000	CONSTRUÇÃO DE PISO, ARQUIBANCADA E VESTIARIA	-3.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R. Grupo:02 12
	2	Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente		
	012	116 Conv. nº 412/DPCN/17/SICONV		

Anulação (-) **-3.000,00**

Artigo 3º. Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECE, fixado através do DECRETO 6.106 de 22 de outubro, que aprova para o exercício de 2019, o “Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD” e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LOD, no Plano Plurianual – PPA e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2019 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 22 de outubro de 2019.


Charles Luis Pinheiro Gomes
Prefeito Municipal